



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 066/12 – CEFOR**

**Altera o inc. XII do art. 1º e o “caput” do art. 2º da Lei nº 10.951, de 2 de setembro de 2010, que autoriza o Município de Porto Alegre a alienar ao Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), imóveis próprios municipais.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto visa viabilizar alienação de imóvel averbado no Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre sob a matrícula nº 73.283, de propriedade do Município de Porto Alegre, ao DMAE, ocupante do bem. Isso porque as matrículas nº 73.283 e nº 98.061 não estão unificadas, como informado na Lei nº 10.951/2010, já que a última não pertence à Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Em Parecer Prévio prolatado pela Procuradoria desta Casa, fora constatada a inexistência de óbice jurídico à tramitação do referido Projeto.

Igualmente, sob Parecer nº 89/12, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favorável à tramitação do Projeto.

No que respeita ao exame da Proposição por esta Comissão, consideradas as competências estabelecidas pelo art. 37 do Regimento desta Casa, manifestamos-nos favoráveis à **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de maio de 2012.

**Vereador João Antonio Dib,**  
**Presidente e Relator.**



**Câmara Municipal  
de Porto  
Alegre**

**PROC. Nº 0242/12  
PLE Nº 005/12  
Fl. 2**

**PARECER Nº 060 /12 – CEFOR**

**Aprovado pela Comissão em 22-05-12**

**Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente**

**Vereador João Carlos Nedel**

  
**Vereador Airto Ferronato**

  
**Vereador José Freitas**